



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

- SESSÃO DE PROTOCOLO

Recebido em 05 / 09 / 2022
PROTOCOLO SOB Nº 256
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

LEI MUNICIPAL N.º 1.780, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 1.649/2019, de 28 de junho de 2019, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Penedo e dá outras providências, da forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 1649/2019, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

(...)

XIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 2º. O Art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1.649/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.

(...)

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 3º. A denominação da Seção XIII passa a ser a seguinte redação:

Assinado de forma digital
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 07/08/2022 09:05
07/08/2022 09:05





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

SEÇÃO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 4º. O *Caput* do Art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, compete:

Art. 5º. Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 46, nos seguintes termos:

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial ou política poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penedo, 05 de agosto de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 Dados: 2022.09.05 07:39:04
+03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

